



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Duque de Caxias!

É com grande entusiasmo que convidamos você a participar deste edital e contribuir para que a cultura e a diversidade em nossa cidade se torne ainda mais presente.

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura e elaborado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, com a participação ativa da sociedade civil, seguindo a regulamentação estabelecida pelo MINC, e atendendo às especificidades culturais e sociais do município de Duque de Caxias. Aqui você vai encontrar todas as informações necessárias para realizar a sua inscrição.

Boa leitura!

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas com o engajamento da sociedade, por meio de Consulta Pública Nº 2/2024, reuniões setoriais e participação do Grupo de Trabalho dos Conselheiros de Cultura.

O presente edital destina-se a premiar agentes culturais do Município de Duque de Caxias, deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (Instrução PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. OBJETO DESTES EDITAL

2.1 O objeto deste edital é o reconhecimento e a premiação de pessoas físicas que, atuam como agentes culturais no Município de Duque de Caxias no mínimo dois anos consecutivos



MINISTÉRIO DA
CULTURA



e tenham realizado contribuições relevantes para o enriquecimento artístico e cultural da cidade, observadas as áreas culturais e suas categorias descritas no anexo I, deste edital.

2.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

3. DOS OBJETIVOS DESTE EDITAL

3.1 Valorizar e apoiar por meio da premiação, agentes culturais que atuem e residam no município de Duque de Caxias, garantindo investimento em ações que contribuam para a democratização do acesso desses agentes ao financiamento público, com uma política de transparência.

4. DEFINIÇÕES

4.1 Para efeito deste edital a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo De Duque de Caxias entende por:

a) **Agentes culturais:** são indivíduos reconhecidos por sua atuação cultural que residam e comprovem a trajetória continuada de trabalho no município de Duque de Caxias há pelo menos 2 (dois) anos e que não possuam qualquer impedimento descrito no Item 9, abrangendo de forma geral os artistas, produtores culturais, coletivos culturais sem CNPJ, mestres da cultura popular, curadores, técnicos, assistentes e outros profissionais que promovam ações culturais. O agente cultural pode ser pessoa física (CPF), representante de coletivo cultural sem CNPJ ou pessoa jurídica (CNPJ), que em qualquer uma das categorias descritas neste edital, assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste edital, decorrentes de sua inscrição e prestação de contas;

b) **Pessoa Física:** é o termo usado para se referir ao ser humano. As pessoas físicas nascem, morrem, herdaram e podem realizar ações legais, como assinar contratos, ter uma identificação e possuir propriedades. O Cadastro de Pessoa Física (CPF) é uma maneira de comprovar a existência dessa pessoa;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- c) **Coletivo sem CNPJ:** são pessoas físicas que se organizam sem constituição jurídica e elegem um representante dentre os seus para assumir toda a responsabilidade como agente cultural responsável pelo coletivo. Os coletivos culturais são diferentes das entidades/instituições, pois não são formalizados e, conseqüentemente, não possuem Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) **Pessoa jurídica:** consideram-se pessoas jurídicas, entidades detentoras de direitos e obrigações às quais se atribui personalidade jurídica, ou seja, qualquer portador de CNPJ, com ou sem finalidade lucrativa. São considerados pessoas jurídicas, microempreendedor Individual (MEI), microempresas, empresas de pequeno, médio e grande porte, sociedades empresariais, empresas individuais de responsabilidade limitada, organizações da sociedade civil e cooperativas;
- e) **Portfólio do agente cultural:** é uma lista e/ou coleção de trabalhos de um determinado profissional da cultura (artista, coletivo, grupo, técnico, agente, trabalhador da cultura e demais). Para este edital serão aceitos portfólios com o registro das ações e atividades culturais realizadas no município, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura do município de Duque de Caxias;
- f) **Política de Ações Afirmativa:** ações afirmativas são políticas públicas que visam promover a igualdade de oportunidades para grupos que historicamente foram marginalizados e discriminados, como negros, indígenas, mulheres, pessoas com deficiência, idosos e LGBTQIAPN+, entre outros grupos vulnerabilizados socialmente;
- g) **Áreas periféricas:** são espaços localizados nas bordas de um centro urbano ou área metropolitana legalmente constituído, podendo estar nas áreas urbanas e rurais, em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais;
- h) **Autodeclaração:** Consiste em um documento assinado em que o proponente faz uma declaração ou afirmação pública sobre si próprio. Na autodeclaração étnico-racial o proponente afirma a sua identidade étnico-racial;
- i) **Heteroidentificação:** é um procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
- j) **Carta consubstanciada (parte integrante do documento de autodeclaração de ações afirmativas):** é o documento apresentado em formato escrito, que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos



MINISTÉRIO DA
CULTURA



pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) , pessoa com deficiência (PCD) ou indígena, conforme modelo constante no anexo II ;

k) **Banca de Heteroidentificação:** é um procedimento complementar à autodeclaração, com o objetivo de cumprir o que manda a lei, efetivar a política afirmativa e evitar possíveis fraudes. Para este edital uma comissão de pessoas especialistas em políticas afirmativas examinará e decidirá se o agente cultural se enquadra nas cotas específicas;

l) **Cadastro de reserva:** é um termo usado para descrever os agentes culturais que são aprovados, mas não dentro do número de vagas disponíveis;

m) **Acessibilidade:** é a condição de possibilidade para que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam utilizar espaços, equipamentos, serviços e meios de comunicação e informação com segurança e autonomia.

5. ÁREAS CULTURAIS E CATEGORIAS

5.1 Cada um dos projetos terá suas regras específicas. Todas as informações detalhadas constam no anexo I deste edital.

5.2 Seleção e premiação

5.2.1 Serão selecionados e premiados 222 (duzentos e vinte e dois) agentes culturais que serão contemplados por sua significativa contribuição à arte e cultura no Município de Duque de Caxias, conforme quadro demonstrativo a seguir no 5.2.2

5.2.2 Divisão por Áreas Culturais, categorias, forma de premiação e número de vagas			
ÁREA CULTURAL	CATEGORIA	PREMIAÇÃO	VAGAS
PATRIMÔNIO / CULTURA POPULARES	<ul style="list-style-type: none">● Cultura Negra (afro brasileira);● Cultura Indígena;● Demais culturas populares;● Desfile de folia;● Folia;● Artesanato.	Relevância cultural	50



MINISTÉRIO DA
CULTURA



AUDIOVISUAL	<ul style="list-style-type: none">• Obra;• Profissional.	Relevância cultural	20
		Relevância pela Obra	
MÚSICA E ARTES INTEGRADAS	<ul style="list-style-type: none">• Profissionais do carnaval;• Profissionais de música;• Relevância cultural nas redes e rádio.	Relevância cultural	80
ARTES CÊNICAS	<ul style="list-style-type: none">• Teatro;• Dança;• Circo.	Profissional de relevância	38
		Relevância pela Obra	
ARTES VISUAIS	<ul style="list-style-type: none">• Grafite;• Fotografia;• Moda(inovação);• Artes plásticas;• Artes gráficas;• Quadrinhos/HQ.	Profissional de relevância	20
		Relevância pela Obra	
HUMANIDADES	<ul style="list-style-type: none">• Escritores;• Profissionais de biblioteca;• Premiação de livros e obras literárias;• Contadores de histórias.	Profissional de relevância	13
		Relevância pela Obra	
MUSEU	<ul style="list-style-type: none">• Pesquisadores do município com trabalhos relacionados ao município.	Relevância cultural	1



MINISTÉRIO DA
CULTURA



6. VALOR DISPONIBILIZADO NESTE EDITAL

6.1 O valor total deste edital é de **R\$890.466,86** (Oitocentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

6.2 Dotação orçamentária.

6.2.1 A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.334.0017.2.179

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.92.00

FONTES DE RECURSO: 2.719

6.3 Suplementação do edital.

6.3.1 Havendo suplementação do edital com recurso do governo federal, ou seja, caso haja saldo novo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas estabelecidas do item 6.2.2 podem ser ampliadas.

6.4 Tributação da Premiação.

6.4.1 Sobre o valor total repassado pelo MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

6.4.2 O montante a ser repassado aos agentes culturais contemplados neste edital será o valor, referente à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) do município de Duque de Caxias, sendo isento do imposto de renda de acordo com o art. 22 da Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório). Cabendo ao agente cultural a responsabilidade de informar à Receita Federal por meio da Declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos referentes a este edital.

7 PRAZO DE INSCRIÇÃO

7.1 De 10 horas do dia 01/10/2024 até 23h59 do dia 13/10/2024.

8. QUEM PODE PARTICIPAR

8.1 Podem se inscrever neste edital, somente agentes culturais, pessoas físicas, que atuam e residam no Município de Duque de Caxias e que comprovem, por meio de portfólio atualizado, no mínimo de dois anos de atuação artística ou cultural na cidade de Duque de Caxias.

9. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR



MINISTÉRIO DA
CULTURA



9.1 Não pode se inscrever neste edital, agentes culturais :

- a) Microempreendedor Individual (MEI);
- b) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno, médio e grande porte);
- c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- d) Coletivo sem CNPJ representado por pessoa física;
- e) Tenham participado diretamente da etapa de elaboração deste edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- f) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos participantes da etapa de elaboração deste edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- g) Sejam servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias;
- h) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias;
- i) Sejam funcionários da Instituição Conveniada - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UERJ);
- j) Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores e Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores e Vereadores), fiscais e gestores do Fundo Municipal de Cultura; do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores e Ministros), do Ministério Público (Promotor e Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- k) Agentes culturais que estejam em pendência financeira com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, proveniente de editais culturais lançados anteriormente;
- l) Os parentes de terceiro grau a que se refere na alínea **f** e **h** do item 9 são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada;

9.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste edital, desde que não se enquadre nas situações previstas nas alíneas do item 9.1.

9.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração deste edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências, consultas públicas e na elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR não inviabiliza a sua participação neste edital.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



10. ETAPAS

10.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- b) **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- c) **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- d) **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

11. COMO SE INSCREVER

11.1 O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma eletrônica, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao>, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição que constitui as Informações Sobre Trajetória Cultural, Autodeclaração para vagas de Ações Afirmativas e Pontuações Extras e Declaração étnico indígena destinadas às cotas e as pontuações extras conforme anexo II;
- b) Documento pessoal do agente cultural que contenha foto com RG (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho - CTPS ou Passaporte);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando o agente cultural for pessoa física;
- d) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, link da internet, outros materiais, desde que estejam todos inseridos no portfólio do agente cultural, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- e) Foto de identificação 5x7 do agente cultural que for concorrer a cota de negros, conforme orientação do item 12.2.4;
- f) Laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência do agente cultural que for concorrer a cota de PCD (Pessoa com Deficiência)(anexo V);



MINISTÉRIO DA
CULTURA



g) Outros documentos complementares. O agente cultural poderá anexar outros documentos que julgar importantes para auxiliar na avaliação do seu trabalho artístico e na comprovação do seu tempo de atuação.

11.2 Será automaticamente desclassificado o agente cultural que:

a) Informar incorretamente o número de seu CPF (cadastro de pessoa física).

11.3 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (uma) categoria , e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação.

11.4 Caso o agente cultural opte por se inscrever neste edital, ficará automaticamente impedido de se inscrever no edital de Bolsa de Formação - nº 3/2024 e no edital de elaboração de roteiro, curso e oficina/workshop - nº 4/2024, o mesmo ocorre se o agente cultural se inscrever primeiramente no edital de Bolsa de Formação nº 3/2024 e no edital de elaboração de roteiro, curso e oficina/workshop - nº 4/2024, não poderá realizar sua inscrição neste edital.

11.5 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual dos mesmos, pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações de sua inscrição.

11.6 É fundamental que o CPF (Cadastro de Pessoa Física) do agente cultural seja preenchido corretamente. Qualquer erro no preenchimento do número do CPF resultará na desclassificação da inscrição.

11.7 Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

11.8 Locais com equipamentos disponibilizados para Inscrição.

11.8.1 O agente cultural que não possuir condições de acesso a internet e/ou computadores poderá utilizar um dos locais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias. Com o atendimento nos dias úteis, no horário de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.

11.8.2 Os locais disponibilizados são :

a) Biblioteca Municipal Leonel de Moura Brizola, localizada na Av. Governador Leonel de Moura Brizola, S/N, Praça do Pacificador, Centro, Duque de Caxias – RJ;

b) Biblioteca Municipal de Xerém, localizada na Praça Engenheiro Leão de Moura, s/nº, Xerém, Duque de Caxias – RJ;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



c) Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, localizada na Rua Major Frazão, n.52, 6º andar, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ.

11.8.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias disponibilizará um computador com internet para os agentes culturais que não tiverem esses recursos. No entanto, quem tem que fazer a inscrição é o próprio agente cultural. **11.8.4** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias não se responsabilizará por eventuais interrupções nos serviços de energia elétrica, internet ou falhas nos equipamentos que impeçam a realização da inscrição.

11.8.5 O agente cultural que já preencheu o Cadastro Municipal de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, poderá usar as informações do seu cadastro para preencher a sua inscrição neste edital.

11.8.6 O agente cultural é o único responsável pela veracidade:

- a) Dos dados informados;
- b) Dos conteúdos dos projetos propostos;
- c) Pelo envio dos documentos;
- d) Pelas autorizações de terceiros, quando houver;
- e) Pela qualidade visual dos documentos;
- f) Pelo conteúdo dos arquivos.

11.8.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

11.8.8 No último dia de inscrição **NÃO** estarão disponíveis o acesso a internet e/ou computadores dos locais de utilização disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

12. COTAS

12.1 Categoria de cotas.

12.1.1 As cotas são distribuídas da seguinte maneira:

- a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas;
- c) 5% das vagas para pessoas com deficiência.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



12.1.2 O número de vagas por cota seguirá a mesma proporção apresentada no quadro demonstrativo do item 12.1.3.

12.1.3 Divisão de cotas por Área Cultural e Categorias.					
PATRIMÔNIO					
PREMIAÇÃO	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
Relevância cultural	32	10	5	3	50
AUDIOVISUAL					
PREMIAÇÃO	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
Relevância cultural	13	4	2	1	20
MÚSICA E ARTES INTEGRADAS					
PREMIAÇÃO	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
Relevância cultural	52	16	8	4	80



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ARTES CÊNICAS					
PREMIAÇÃO	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
Relevância pela obra	7	2	1	-	10
Profissional de relevância	17	6	3	2	28
ARTES VISUAIS					
PREMIAÇÃO	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
Relevância pela obra	4	1	-	-	5
Profissional de relevância	12	3	1	-	15
HUMANIDADES					
PREMIAÇÃO	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
Relevância pela obra	4	1	-	-	5
Profissional de relevância	5	2	1	-	8



MINISTÉRIO DA
CULTURA



MUSEU					
PREMIAÇÃO	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
Relevância cultural	1	-	-	-	1

12.2 Requisitos necessários para concorrer às cotas.

12.2.1 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher todo o teor do documento de Autodeclaração para vagas de Ações Afirmativas e Pontuações Extras que estão contidas no anexo II.

12.2.2 Facultativamente, os indígenas em contexto urbano poderão preencher como documento complementar a Declaração de Pertencimento Étnico-Indígena, documento que consta no anexo II.

12.2.3 Laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência do agente cultural que for concorrer a cota de PCD (Pessoa com Deficiência) (anexo V).

12.2.4 O candidato deve enviar obrigatoriamente, duas fotos coloridas 5x7, com boa iluminação, pegando rosto e ombros: uma de frente e outra de lado. Não devem ser enviadas fotos com tratamento de imagem ("filtros") e nem com a utilização de quaisquer tipos de maquiagens.

12.2.5 Para fins de verificação de toda a documentação necessária para concorrer à cota, será realizado o procedimento de Heteroidentificação.

12.2.6 Caso não seja possível a devida avaliação da foto enviada, no item 12.2.4, ou da documentação necessária a Comissão de Heteroidentificação poderá agendar de forma on-line ou presencial, uma entrevista com o agente cultural que for concorrer à cota para negros.

12.2.7 A Comissão de Heteroidentificação será composta por especialistas em políticas afirmativas.

12.3 Concorrência concomitante.

12.3.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



12.3.2 Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para os próximos colocados optantes pelas cotas.

12.4 Desistência do optante pela cota.

12.4.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

12.5 Remanejamento das cotas.

12.5.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

12.5.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, nas categorias que tiverem maior número de inscritos, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, seguindo a ordem de classificação.

13. COMO ELABORAR A TRAJETÓRIA CULTURAL

13.1 Preenchimento do modelo.

13.1.1 O agente cultural deve preencher o anexo II - Formulário de Inscrição, nele está contido Informações Sobre Trajetória Cultural .

13.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade dos dados da inscrição, da Trajetória Cultural e pelos documentos encaminhados, isentando a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14. ETAPA DE SELEÇÃO

14.1 Quem analisa as candidaturas.

14.1.1 Uma comissão de seleção irá avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. Fazem parte da comissão de avaliação os pareceristas selecionados por meio de Convênio entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (tendo como unidade executora a Faculdade de Educação da Baixada Fluminense).

14.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



14.2.1 Os membros da comissão de avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos seleção quando:

- a) Tiverem interesse direto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na inscrição do agente cultural neste edital;
- c) Tenham cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inscrito, na condição de agente cultural neste edital;
- d) Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

14.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão para deixar de atuar imediatamente. Caso contrário, todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

14.2.3 Os parentes de que trata o item 14.2.1 letra c são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

14.3 Análise das candidaturas.

14.3.1 Os membros da comissão de avaliação farão a análise de mérito cultural das candidaturas.

14.3.2 Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no anexo III deste edital.

14.3.3 Por análise compreende-se a verificação do atendimento ou não aos critérios descritos no anexo III deste edital.

14.4 Recursos da etapa de seleção.

14.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.

14.4.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de avaliação que deve ser apresentado por meio da plataforma do sistema de gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao> no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



14.4.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.4.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.

15. REMANEJAMENTO DE VAGAS

15.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- a) Em caso de remanejamento de recursos entre as categorias ou subcategorias, terá como prioridade de contemplação a categoria que tiver o maior número de inscritos ;
- b) Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

16. ETAPA DE HABILITAÇÃO

16.1 Documentos necessários.

16.1.1 O agente cultural responsável pela candidatura selecionada deverá encaminhar no prazo de até 7 (sete) dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio da PLATAFORMA <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao> os seguintes documentos:

16.1.2 Agente cultural pessoa física:

- a) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho - CTPS ou Passaporte);
- b) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

16.1.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) Que se encontrem em situação de rua.

16.1.3 Todos os documentos deverão ser enviados em PDF - formato de documento portátil.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



16.2 Inabilitação.

16.2.1 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

16.3 Recursos da etapa de Habilitação.

16.3.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Grupo Técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, que deve ser apresentado por meio da plataforma do sistema de gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao>, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

16.3.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.3.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.

16.3.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

17 RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 Informações bancárias dos agentes culturais.

17.1.1 Os agentes culturais devem informar por meio do anexo II os seguintes os dados da conta corrente de sua titularidade como:

- a) Nome do banco;
- b) Número da agência;
- c) Número da conta corrente;
- d) A chave PIX da conta corrente.

17.1.2 Obrigatoriamente a chave PIX mencionada no item 17.1.1 deverá ser o número do CPF do agente cultural.

17.2 Termo de Premiação Cultural.

17.2.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme anexo IV deste edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição anexo II.

17.2.1 O Termo de Premiação Cultural, deve ser preenchido conforme anexo IV deste edital, por meio da plataforma eletrônica <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



17.3 Para os agentes culturais contemplados neste edital serem pagos devem ter a situação do seu CPF regular perante a Receita Federal do Brasil.

17.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural até 10 (dez) dias corridos após o divulgação do resultado final no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17.5 O não cumprimento na íntegra das orientações do item 17 implicará na perda do apoio financeiro e a convocação do suplente para assumir sua vaga.

17.6 A assinatura do Termo de Premiação Cultural, a apresentação da conta corrente para PIX via chave CPF e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Acompanhamento das etapas do edital.

18.1.1 O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>. O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.

18.2 Informações adicionais.

18.2.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab@smct.duquedecaxias.rj.gov.br e pelo telefone 21 - 982609228 (whatsapp). Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

18.3 Desclassificação de projetos.

18.3.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18.3.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, poderão implicar na desclassificação do agente cultural, sendo a análise submetida ao Grupo Técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

18.4 Impugnação do edital.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



18.4.1 O prazo de impugnação do edital são de 3 (três) dias úteis do dia posterior à publicação deste edital.

19. VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL.

19.1 O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 30/06/2025, podendo ser prorrogado caso seja de interesse ou necessidade pública.

20. ANEXOS DO EDITAL

22.1 Compõem este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias.

Anexo II - Formulário de Inscrição com os seguintes dados e documentos :

- a) Dados Pessoais;
- b) Trajetória Cultural;
- c) Autodeclaração de Ações Afirmativas e Pontuações Extras (Somente para quem for concorrer a cotas e/ou pontuações extras).

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação.

Anexo IV - Termo de Premiação Cultural.

Anexo V - Autodeclaração para pessoa com deficiência.

Anexo VI – Formulário de Recurso.

Anexo VII - Cronograma.

Simone Sangelis Donato de Oliveira

Secretária de Cultura e Turismo de Duque de Caxias



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

ANEXO 1 - CATEGORIAS

As orientações das Premiações foram definidas com base na linguagem e realidade dos agentes culturais do Município de Duque de Caxias por meio de consulta pública, reuniões setoriais e participação do Grupo de Trabalho dos Conselheiros de Cultura.

1- PREMIAÇÃO

1.1 RECURSOS DO EDITAL DE PREMIAÇÃO

1.1.1 O presente edital possui valor total de **R\$ 890.466,86** (oitocentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), distribuídos da seguinte forma:

- a) Até **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) para o segmento de PATRIMÔNIO ;

- b) Até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) para o segmento de AUDIOVISUAL;

- c) Até **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais) para o segmento MÚSICA E ARTES INTEGRADAS;

- d) Até **R\$ 152.000,00** (cento e cinquenta e dois mil reais) para o segmento de ARTES CÊNICAS ;

- e) Até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) para o segmento de ARTES VISUAIS ;

- f) Até **R\$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais) para o segmento de HUMANIDADES;

- g) Até **R\$6.466,86** (seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos) para o segmento de MUSEU .



1.2 QUANTIDADE DE VAGAS E COTAS

1.2.1 A quantidade de vagas será distribuída por área cultural de acordo com o quadro a seguir, item 1.1.2.

1.1.2 - ÁREAS CULTURAIS						
PATRIMÔNIO						
CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
Relevância Cultural	32	10	5	3	50	R\$4.000,00.
AUDIOVISUAL						
CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
Relevância Cultural	13	4	2	1	20	R\$4.000,00.
MÚSICA E ARTES INTEGRADAS						
CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
Relevância Cultural	52	16	8	4	80	R\$4.000,00.
ARTES CÊNICAS						
CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
Relevância Cultural	6	2	1	1	10	R\$4.000,00.
Profissional de relevância	17	6	3	2	28	R\$4.000,00.
ARTES VISUAIS						



CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
Relevância Cultural	3	1	1	-	5	R\$4.000,00.
Profissional de relevância	9	3	2	1	15	R\$4.000,00.
HUMANIDADES/ LITERATURA						
CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
Relevância Cultural	3	1	1	-	5	R\$4.000,00.
Profissional de relevância	5	2	1	-	8	R\$4.000,00.
MUSEU						
CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
Relevância Cultural	1	-	-	-	1	R\$6.466,86

1.3 DEFINIÇÃO DAS CATEGORIAS

1.3.1 Definição das categorias:

- a) Profissional de relevância: é o agente cultural que possui trajetória significativa na promoção, preservação e desenvolvimento da cultura no município de Duque de Caxias;
- b) Relevância cultural: são práticas que impactam significativamente a cena artística e cultural do município de Duque de Caxias. São consideradas ações de relevância cultural, aquelas ações de diferentes linguagens artísticas que demonstrem sua contribuição para o desenvolvimento cultural local.

1.4 OBJETIVO

I - Premiar:



- a) Artistas que tenham se destacado por suas trajetórias artísticas e por sua atuação na comunidade local, promovendo a cultura e a arte em Duque de Caxias;
- b) Práticas culturais significativas para a cidade de Duque de Caxias.

1.5 QUEM PODE CONCORRER NESTE EDITAL

1.5.1 Podem participar deste edital apenas agentes culturais que sejam pessoas físicas residentes e atuantes com arte e cultura no município de Duque de Caxias.

1.6 REALIZAÇÃO

1.6.1 Para que a comissão de seleção possa realizar uma avaliação completa dos candidatos, é fundamental que o agente cultural preencha de forma precisa todas as informações sobre sua trajetória artística. Além disso, o envio de um portfólio atualizado, contendo exemplos de suas obras, projetos e atividades é essencial para demonstrar sua experiência e relevância na área cultural.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Escolha a categoria a que vai concorrer:

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico/social ou religioso, se houver:

CPF:

Data de nascimento:

Número da identidade:

Órgão expedidor:

Nacionalidade:

Endereço:

Rua, Avenida... :

Número:

Bairro:

Distrito:

UF:

Município:

CEP:

Complemento:

Dados para contato:

Telefone (1):

Telefone (2):

E-mail:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Link da rede social (1)(opcional):

Link da rede social (2)(Opcional):

Principal atuação no município:

Categoria:

Segmento:

Área de atuação:

Principal endereço de atuação em Duque de caxias:

Orientações: Marque no mapa abaixo um local onde realiza sua atividade cultural principal:

Longitude:

Latitude:

Confirme o endereço onde realiza sua principal atividade cultural:

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não-binária
- Não declarar

Cor/Etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena
- Não declarar



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Está inserido em algum grupo de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs):

- Povos indígenas
- Quilombolas
- Comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro
- Extrativistas
- Ribeirinhos
- Caboclos
- Pescadores artesanais
- Pomeranos
- Nômade
- Não estou inserido

Tipo de residência:

- Casa
- Sítio
- Apartamento
- Não possui

Situação do imóvel:

- Próprio
- Financiado
- Cedido
- Alugado
- Não possui

É pessoa com deficiência (PCD)?:

- Não
- Sim, Auditiva



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Sim, Física
- Sim, Intelectual
- Sim, Múltipla
- Sim, Visual

É do segmento LGBTQIA+?:

- Sim
- Não

Renda familiar:

- Sem rendimento
- Até 1 salário-mínimo
- De 1 a 3 salários-mínimos
- De 3 a 5 salários-mínimos
- De 5 a 10 salários-mínimos
- Acima de 10 salários-mínimos

Recebe algum benefício de transferência de renda?:

- Auxílio Emergencial
- Bolsa Família
- Benefício de Prestação Continuada (BPC)
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)
- Garantia-Safra
- Seguro Defeso (ou Pescador artesanal)
- SuperaRJ

- Outro

- Não recebo

Exerce outra atividade remunerada?:

- Sim
- Não

Exerce alguma função pública no município, estado ou governo federal? (Servidor, Cooperativa, Pss, Cargo em comissão...)?:

- Sim
- Não



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Recebe algum provimento do município, estado ou governo federal? (Pensão, aposentadoria, ...) ?:

- Sim
- Não

Possui alguma participação societária, inclusive MEI?:

- Sim
- Não

Faixa de idade:

- Até 19 anos
- De 20 a 29 anos
- De 30 a 39 anos
- de 40 a 49 anos
- De 50 a 59 anos
- Acima de 60 anos

Escolaridade:

- Sem instrução e fundamental incompleto
- Fundamental completo e médio incompleto
- Médio completo e superior incompleto
- Superior completo
- Pós-graduação completo
- Não determinado

Vai concorrer às cotas ?

- Sim, Pessoa negra
- Sim, Pessoa indígena
- Sim, Pessoa com deficiência
- não vou concorrer

Autodeclaração - para pontuação adicional (extra):

- Mulher;
- Pessoas com Deficiência - PCD;
- Pessoa Negra (preta e parda);



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Pessoa Indígena;
- Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- Pessoa idosa
- Não vou concorrer.

Descreva de forma breve quais motivos que levam você a se identificar com uma das **vagas de cotas** e ou se enquadrar nas **pontuações adicionais (extras)** previstos no edital

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação onde a **chave PIX via CPF** está cadastrada)

Agência:

Conta:

Banco:

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PESSOA FÍSICA:

Anexar CPF (EM PDF)

Anexar RG (EM PDF)

Anexar Portfólio (EM PDF)

Anexar Documento de Cotas para negros- O candidato deve enviar obrigatoriamente, duas fotos coloridas 5x7, com boa iluminação, pegando rosto e ombros: uma de frente e outra de lado. Não devem ser enviadas fotos com tratamento de imagem (“filtros”) e nem com a utilização de quaisquer tipos de maquiagens. **(EM PDF)**

Anexar documento de PCD - Laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência do agente cultural que for concorrer a cota de PCD (Pessoa com Deficiência) **(EM PDF)**



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do Critério	Descrição	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a) para o Município Duque de Caxias.	0	9	15	21	30
B	Coerência entre o portfólio e a trajetória cultural apresentada na inscrição.	0	6	10	14	20
C	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	0	3	5	7	10
D	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiências, grupo LGBTQIPNA+, entre outros.	0	3	5	7	10
E	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade,	0	3	5	7	10



MINISTÉRIO DA
CULTURA



	contratação de profissionais da comunidade, entre outros.					
PONTUAÇÃO TOTAL:		80				

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	4
G	Agente cultural negro ou indígena	4
H	Agente cultural com deficiência	4
I	Agentes culturais idosos - acima de 60 anos completos no momento da inscrição	4
J	Agentes culturais pertencentes ao grupo LGBTQIAPN+	4
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será a pontuação final de cada candidatura será a média do somatório das notas atribuídas por dois pareceristas.



- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Será utilizado como critério de desempate a favor do proponente de maior idade.
- Caso ainda persista o empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Serão considerados aptos nesta etapa de pontuação, os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

ANEXO IV - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF :

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

BANCO

AGÊNCIA

CONTA

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL], sendo observado que a premiação possui característica de doação sem encargo, isento de Imposto de Renda, nos termos do artigo 22 da Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento Cultural).

NOME

LOCAL

ASSINATURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
ANEXO V - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa
com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

Anexo VII - Cronograma

ETAPAS	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	01/10/2024
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	01/10/2024 a 03/10/2024
INSCRIÇÕES	01/10/2024 a 13/10/2024
RESULTADO PRELIMINAR	25/10/2024
RECURSO DA SELEÇÃO	28/10/2024 a 30/10/2024
RESULTADO DA SELEÇÃO	04/11/2024
HABILITAÇÃO	05/11/2024 a 11/11/2024
RESULTADO DA HABILITAÇÃO	21/11/2024
RECURSO HABILITAÇÃO	22/11/2024 a 26/11/2024
RESULTADO FINAL	02/12/2024
ASSINATURA DE TERMO PREMIAÇÃO	03/12/2024 a 12/12/2024

Obs.: Este cronograma está sujeito a alterações.